



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.435, de 30 de junho de 2014

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.965, de 19 de novembro de 2008, que Regulamenta o valor e a forma de pagamento de diárias aos Vereadores e demais funcionários da Câmara Municipal de Juara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.965 de 19 de Novembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Presidente, Vereador e demais funcionários do Poder Legislativo que, no exercício de atividades funcionais, afastar-se da sede do Município em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a diárias.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 30 de junho de 2014.


Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município